

MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO Nº 016/2011

Memorial de coleta de preços visando à contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de estrutura metálica para reforço estrutural de lajes e pilares, para 04 (quatro) pavimentos e sub-solo, constituintes do edifício destinado e ocupado pelo Hospital Municipal Maria Braido, de acordo com o Projeto Estrutural Enplatec Ref 01 a 06 – Revisão 1, conforme Contrato de Gestão nº. 11.362/2009.

As empresas interessadas deverão atender aos quesitos solicitados no presente Memorial.

O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue no núcleo administrativo da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, à Rua Maranhão, 1351 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – SP - CEP 09541-001, impreterivelmente até as 12hs00 do dia 01 de agosto de 2011.

1.0– DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de estrutura metálica para reforço estrutural de lajes e pilares, para 04 (quatro) pavimentos e sub-solo, constituintes do edifício destinado e ocupado pelo Hospital Municipal Maria Braido, situado à Rua São Paulo, 1840, São Caetano do Sul - SP, de acordo com o Projeto Estrutural Enplatec Ref 01 a 06 – Revisão 1, Anexos I a VII do presente Memorial.

1.1 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO – A presente contratação será pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja concordância expressa da CONTRATANTE.

1.2 – Fazem parte integrante e indissociável do presente Memorial Descritivo, como se nele estivessem transcritos, os ANEXOS de números I a VII os quais contemplam o Projeto Estrutural Enplatec Ref 01 a 06 – Revisão 1, bem como o Anexo VIII, relacionados da seguinte forma:

ANEXO I – SL003-06-ST8-001 – Laudo Estrutural do Prédio do Hospital Municipal Maria Braido;

ANEXO II – SL003-06-ST3-001 – HM Maria Braido – Reforço dos Pilares Entre a Fundação e Térreo;

ANEXO III – SL003-06-ST3-002 – HM Maria Braido – Reforço dos Pilares Entre o Térreo e 1º Pavimento;

ANEXO IV – SL0023-06-ST3-003 – HM Maria Braido – Reforço no Teto do Térreo (Sob Piso do 1º Pavimento);

ANEXO V – SL003-06-ST3-004 – HM Maria Braido – Reforço nos Pilares e no Teto do 1º Pavimento (Sob Piso 2º Pavimento),

ANEXO VI – SL003-06-ST3-005 – HM Maria Braido – Reforço nos Pilares e no Teto do 2º Pavimento (Sob Piso 3º Pavimento);

ANEXO VII – SL003-06-ST3-006 – HM Maria Braido – Reforço nos Pilares e Teto do 3º Pavimento (Sob Piso 4º Pavimento);

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

2.0– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1– A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.
- 2.2A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 2.3A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 2.4Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 2.5Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.
- 2.6À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.0DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

- 3.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 3.4Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
- 3.5Prova de quitação com a Fazenda Federal;
 - 3.5.1Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.6Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- 3.7Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

- 3.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 3.9 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 3.10 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 3.11 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Coleta de Preços;
- 3.12 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços.
- 3.13 Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 3.14 Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.0 PROPOSTAS

- 4.1 Este envelope deverá conter;
- 4.2 A proposta comercial com o valor global;
- 4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.4 Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.5 Proposta de preços, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, contendo:
- 4.6 Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e e-mail, se houver, da empresa interessada;
- 4.7 Preço total da prestação dos serviços considerando o quantitativo e detalhamento descritos nos Anexos I a VII;
- 4.8 As empresas interessadas deverão apresentar como anexo obrigatório da proposta de preços, as planilhas de composição de custos;
- 4.9 Para a execução dos serviços de fabricação e instalação de estrutura metálica para reforço estrutural, deverão estar previstos e compor o custo total aprovado, bem como todos os materiais necessários a sua perfeita execução, não sendo permitida qualquer cobrança adicional para seu custeio;
- 4.10 Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero e/ou que sejam incompatíveis com os preços dos salários de mercado relativos aos serviços objeto do presente Memorial, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI) inclusive lucro entre outros;
- 4.11 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.

5.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Superintendente da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, nos termos regimentais.

5.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1 As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

5.2.2 A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

5.2.3 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço global sobre a fabricação e instalação de estrutura metálica para reforço estrutural de lajes e pilares, para 04 (quatro) pavimentos e subsolo, constituintes do edifício destinado e ocupado pelo Hospital Municipal Maria Braido, situado à Rua São Paulo, 1840, São Caetano do Sul - SP, de acordo com o Projeto Estrutural Enplatec Ref 01 a 06 – Revisão 1, Anexos I a VII do presente Memorial.

5.2.4 Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

5.4 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

5.5 A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 3.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, se desclassificada;

6.0 DO PAGAMENTO

6.1 Serão pagos os serviços efetivamente executados pela empresa vencedora conforme solicitados nos Anexos I a VII para execução do presente objeto, medidos e atestados mensalmente por responsáveis designados pela CONTRATANTE;

6.2 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente nota fiscal das atividades e serviços desenvolvidos, que deverão ser apresentados até o 16º (décimo sexto) dia útil do mês vigente a execução dos serviços;

6.3 O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia do mês vigente ao a da realização dos serviços;

6.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

6.5 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, indicado no contrato a ser formalizado;

6.6 Dos pagamentos, ficará retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica;

6.7 A cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as mesmas condições quando da habilitação, referente à seguridade social (INSS e FGTS);

6.8 Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de

Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.9 Estão excluídos da referida atualização monetária os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CONTRATANTE.

7.0 DO CONTRATO

7.1 O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

7.2 A vencedora da presente Coleta de Preços deverá prestar caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do mesmo;

7.3 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

7.4 Dá-se o presente Contrato o valor estimado de R\$ _____ para a conclusão de toda a obra a qual se estima prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

7.5 Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

7.6 Não comparecendo o convocado, poderá a CONTRATANTE convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este termo, ou revogar a contratação.

8.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Os serviços deverão ser iniciados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;

8.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

8.6 Cabe a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as necessidades na sua utilização.

- 8.7 Os responsáveis Técnicos da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.
- 8.8 Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pelo Superintendente da FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN.

9.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Atestar as notas/faturas correspondentes aos serviços realizados e após autorizar o pagamento dos mesmos;
- 9.1.2 Comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
- 9.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1 Executar os serviços de acordo com o presente Memorial Descritivo e seu respectivos Anexos;
- 9.2.2 Submeter-se a todos os regulamentos em vigor aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços, inclusive quanto as normas de segurança e proteção do trabalho;
- 9.2.3 Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da CONTRATANTE, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem mais ônus para a mesma;
- 9.2.4 Designar formalmente coordenador de serviço que será responsável pela supervisão da execução do presente objeto e contato direto com a CONTRATANTE;
- 9.2.5 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.2.6 Manter durante todo o período de execução do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Memorial;
- 9.2.7 Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e cíveis, decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 9.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes da presente prestação e realização de seus serviços;
- 9.2.9 Responsabilizar, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem realizados;
- 9.2.10 Garantir a continuidade dos serviços, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, no caso de eventual paralisação da mão-de-obra alocada;
- 9.2.11 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente ao objeto da presente Coleta de Preços;

- 9.2.12 Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.2.13 Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra alocada na presente execução de serviços;
- 9.2.14 Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como para evitar acidentes a terceiros;
- 9.2.15 Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachá, e com uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's que se façam necessários;
- 9.2.16 Fiscalizar a conduta adequada de seus funcionários quanto à utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual;
- 9.2.17 Permitir o acompanhamento, de prepostos indicados pela Contratante, dos serviços e/ou reparos efetuados pelos seus funcionários;
- 9.2.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 10.1.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato
- 10.1.3 Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;
- 10.1.4 Multa de 3,0% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 10.1.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

10.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

11.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1 Aplicar-se-á ao presente Contrato, para fins de pagamento os valores constantes da proposta da CONTRATADA;
- 11.2 O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias, com expressa anuência da CONTRATANTE;

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no núcleo administrativo da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, à Rua Maranhão, 1351 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – SP - CEP 09541-001, no horário das 13hs00 as 17hs00.

12.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 12.1 deste Memorial ou através do Telefone (11) 4227-8700.

12.3 Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – SL003-06-ST8-001 – Laudo Estrutural do Prédio do Hospital Municipal Maria Braido;

ANEXO II – SL003-06-ST3-001 – HM Maria Braido – Reforço dos Pilares Entre a Fundação e Térreo;

ANEXO III – SL003-06-ST3-002 – HM Maria Braido – Reforço dos Pilares Entre o Térreo e 1º Pavimento;

ANEXO IV – SL0023-06-ST3-003 – HM Maria Braido – Reforço no Teto do Térreo (Sob Piso do 1º Pavimento);

ANEXO V – SL003-06-ST3-004 – HM Maria Braido – Reforço nos Pilares e no Teto do 1º Pavimento (Sob Piso 2º Pavimento),

ANEXO VI – SL003-06-ST3-005 – HM Maria Braido – Reforço nos Pilares e no Teto do 2º Pavimento (Sob Piso 3º Pavimento);

ANEXO VII – SL003-06-ST3-006 – HM Maria Braido – Reforço nos Pilares e Teto do 3º Pavimento (Sob Piso 4º Pavimento);

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

São Caetano do Sul, 27 de julho de 2011.

Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJES E PILARES, PARA 04 (QUATRO) PAVIMENTOS E SUB-SOLO, CONSTITUINTES DO EDIFÍCIO DESTINADO E OCUPADO PELO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA BRAIDO, DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL ENPLATEC REF 01 A 06 – REVISÃO 1.

CONTRATADA: XXXXXXXX

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0014-14 estabelecida na Rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul neste ato representada pelo seu Superintendente, **XXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxx ,nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxx, CEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 016/2011, têm como justo e acordado:

1 - DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a fabricar e instalar estrutura metálica para reforço estrutural de lajes e pilares, para 04 (quatro) pavimentos e sub-solo, constituintes do edifício destinado e ocupado pelo Hospital Municipal Maria Braido, situado à Rua São Paulo, 1840, São Caetano do Sul - SP, de acordo com o Projeto Estrutural Enplatec Ref 01 a 06 –

Revisão 1, o qual é representado pelos Anexos I a VII do memorial descritivo oriundo do processo administrativo nº 016/2011.

2 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

2.2 – A execução das obras deverá seguir as especificações contidas nos anexos I a VII do memorial descritivo, que se faz parte integrante desta avença.

2.3 – Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto deste contrato.

3.0 - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** inserta a fls. do processo n.º 016/2011, parte integrante desta avença.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente nota fiscal das atividades e serviços desenvolvidos, que deverão ser apresentados até o 16º (décimo sexto) dia útil do mês vigente a execução dos serviços.

3.3 – O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia do mês vigente ao a da realização dos serviços pelo setor competente da **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN**.

3.4 - No caso de eventual atraso, efetivamente motivado pela **CONTRATANTE**, os pagamentos terão seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3.5 – Está excluído o atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **CONTRATANTE**.

3.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.7 – Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação por parte da **CONTRATADA** de certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e, de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Econômica Federal.

3.9 – Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pelo Superintendente da **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN**.

4.0 - DO REGIME DE PREÇOS

4.1 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável.

5.0 - DO VALOR

5.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

6.0 – DA RESCISÃO E SANÇÕES.

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

6.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais asseguradas, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.1.2 – Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

7.1.3 – Multa de 5% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

7.1.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

7.2 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.3 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

8.0– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1 – A responsabilidade técnica dos serviços caberá ao Sr. xxxxxxxxx, inscrito no CREA- SP sob o registro de nº xxxxxxxxx.

8.2 – Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada de imediato à **CONTRATANTE**, acompanhada de justificativa necessidade da substituição, da nova nomeação, do curriculum-vitae do profissional indicado para a função de responsável técnico, juntada a respectiva documentação do registro no CREA.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar os serviços de acordo com o presente Memorial Descritivo nº 016/2011 e respectivos Anexos;

9.2 – Submeter-se a todos os regulamentos em vigor aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços, inclusive quanto as normas de segurança e proteção do trabalho;

9.3 – Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da **CONTRATANTE**, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem mais ônus para a mesma;

9.4 – Designar formalmente coordenador de serviço que será responsável pela supervisão da execução do presente objeto e contato direto com a **CONTRATANTE**;

9.5 – Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.6 – Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e cíveis, decorrentes do objeto do presente instrumento;

9.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes da presente prestação e realização de seus serviços;

- 9.8 – Responsabilizar, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem realizados;
- 9.9 – Garantir a continuidade dos serviços, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, no caso de eventual paralisação da mão-de-obra alocada;
- 9.10 – Preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente ao objeto da presente Coleta de Preços;
- 9.11 – Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 9.12 – Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra alocada na presente execução de serviços;
- 9.13 – Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como para evitar acidentes a terceiros;
- 9.14 – Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachá, e com uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's que se façam necessários;
- 9.15 – Fiscalizar a conduta adequada de seus funcionários quanto à utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual;
- 9.16 – Permitir o acompanhamento, de prepostos indicados pela Contratante, dos serviços e/ou reparos efetuados pelos seus funcionários;
- 9.17 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Caetano do Sul, em xx de agosto de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____